

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, ESTABELECIDADA EM GUARAMIRIM – ESTADO DE SANTA CATARINA.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1XO78PLZJud5RF8z1Xnw&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89190955900-INES DALMANN

**STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com sede na Rodovia BR 280, nº 8450, térreo, Bairro Avaí, Guaramirim, CEP 89270-000, estado de Santa Catarina. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina em sessão de 15/03/2012 sob nº 42600584296, inscrita no CNPJ sob nº 15.203.120/0001-63, por sua titular abaixo assinada:

**INES DALMANN**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul, SC, separada judicialmente, nascida em 14/03/1967, empresária, inscrita no CPF sob nº 891.909.559-00, portadora da cédula de identidade nº 1.095.608, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Lorenzo Antônio Marcatto, nº66, Bairro Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, CEP 89253-435, SC.

**Resolve** alterar e consolidar o referido ato constitutivo, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 01ª** - Altera-se o objetivo social da empresa que passa a ser:

**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PISO DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, MEDICINA, LABORATÓRIO, USO SANITÁRIO E HIGIÊNICO, ARTIGOS DE FARMÁCIA E DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE FLOCOS PLÁSTICO, RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, PISCINAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ARTESANATO EM MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PRIMA; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CHAPISCOS, REBOCOS, EMBOCO, MÃO DE OBRA DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO. SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMIA, PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIO URBANO. SERVIÇO DE JATEAMENTO DE GRANALHAS. LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS; PROMOÇÃO DE VENDAS.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2019

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 01ª** - A empresa gira sob o nome empresarial:

**STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.**

**CLÁUSULA 02ª** - A empresa tem sua sede na:

Rodovia BR 280, nº 8450, térreo, Bairro Avaí, Guaramirim, CEP 89270-000, estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA 03ª** - O objetivo da empresa é a exploração no ramo de:

**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PISO DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, MEDICINA, LABORATÓRIO, USO SANITÁRIO E HIGIÊNICO, ARTIGOS DE FARMÁCIA E DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE FLOCOS PLÁSTICO, RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, PISCINAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ARTESANATO EM MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PRIMA; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CHAPISCOS, REBOCOS, EMBOCO, MÃO DE OBRA DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO. SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMIA, PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIO URBANO. SERVIÇO DE JATEAMENTO DE GRANALHAS. LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS; PROMOÇÃO DE VENDAS.**

**CLÁUSULA 04ª** - A empresa iniciou suas atividades em 15 de Março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado, (**art. 997, II, CC/2002**), podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração do ato constitutivo assinado pela titular.

**CLÁUSULA 05ª** - O capital é no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado no capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2019

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**CLÁUSULA 06ª** - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA 07ª** - A administração da empresa cabe a Titular **INES DALMANN**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização da titular da empresa (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não titular).

**CLÁUSULA 08ª** - A Titular não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da empresa, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da empresa.

**CLÁUSULA 09ª** - A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 10ª** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA 11ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA 12ª** - A empresa tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente a titular, obedecendo-se as normas vigentes.

**CLÁUSULA 13ª** - A empresa tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA 14ª** - A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 15ª** - Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CLÁUSULA 16ª** - A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 17ª** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA 18ª** - A responsabilidade técnica da empresa será exercida, por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da profissão.

**CLÁUSULA 19ª** - Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste ato constitutivo.

E, por estar justo, lavra-se o presente instrumento de alteração e consolidação, que rubrico e assino digitalmente, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul, SC, 16 de Setembro de 2019

**INES DALMANN**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019



195561660

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
PROTOCOLO	195561660 - 27/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42600584296  
CNPJ 15.203.120/0001-63  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019  
SOB N: 20195561660

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195561660

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89190955900 - INES DALMANN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/09/2019